Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, pelas vinte e uma horas e trinta minutos reuniu, na sua sede, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça, com a presença dos seus membros: Presidente – José Francisco Damas Antunes; Secretário – Luis Gaudêncio; Tesoureiro – Elsa Paula Matias.

Na reunião foram apresentados e discutidos os seguintes pontos:

Ponto um – Documentos de Prestação de Contas de 2025: A Tesoureira apresentou as contas de gerência de 2025, e respetivo Relatório de Gestão, elaborado em parceria e visado pelo contabilista da Junta de Freguesia.

O total das receitas em 2025 atingiu os valores de 812.789,78€, atingindo 98,72 % do previsto, e as despesas foram no montante de 777.501, 20€, a que corresponde 94,43% da despesa orçamentada. Assim passa para o ano de 2026 o saldo de 35.288,58€. -------

Questionada as maiores diferenças comparativas em relação a 2024, informou que houve menos receita nos Bens de Investimento, essencialmente por menos vendas de terrenos nos cemitérios. Menos receita de capital, por ter havido menor apoio da Câmara.

Menos Receitas próprias, deve-se à redução na tabela de taxas, entre 10 e 25% nos espaços da Praça. O aumento nas despesas de pessoal, é devido ao SMN, e por em 2024 só em maio entraram (7) pessoas para o quadro e contratos, e em 2025 foi ano inteiro.

Após mais alguns esclarecimentos aos restantes membros do executivo, foram as contas, e o relatório, aprovadas por unanimidade, e que fica em anexo à ata, e enviado a Assembleia de Freguesia.

Ponto dois – Alteração Orçamental Modificativa: A Tesoureira informou haver necessidade de realizar a primeira Alteração Orçamental Modificativa, de modo a incluir o saldo de gerência de 2025, no montante de 35.288,58€.

Propõe que o saldo de gerência seja para reforço das seguintes rubricas:

Despesas de concurso de pessoal – 2.500€;

Coletividades da Freguesia – 2.000€;

Executar Espaços pedonais – 20.000€;

Aquisição de sinais – 2.000€;

Equipamentos diversos – 8.788,58

Após alguns esclarecimentos foi aprovada por unanimidade, ficando o documento anexo à presente ata, e será enviado à Assembleia de Freguesia.

Ponto três - 2ª renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo: A Tesoureira informa que a funcionária Marta Guedes tem o seu contrato a chegar ao seu termo, pelo que propõe o seguinte:

Considerando que:

1. Foi celebrado com Marta Antunes Guedes, contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com início em 01/05/2024 e em 30/04/2025, na sequência de procedimento concursal, aberto para o efeito.
2. O fundamento inicial para a celebração do contrato, nos termos e para os efeitos do artº 57 da Lei 35/2014, de 20 de junho, foi o seguinte: a *Junta de Freguesia tem que funcionamento atividades na Componente de Apoio à Família na Escola 4G, que é um espaço onde se promovem as relações intergeracionais e a ocupação de tempos livres das quatro gerações, conciliando a aprendizagem ao longo da vida com a partilha dos saberes, história, cultura e tradições locais, nomeadamente no que diz respeito ao acompanhamento no transporte dos utentes e na sua vigilância, importar tomar decisão quanto ao reforço desta equipa com recurso, se possível, à contratação de trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo; Na verdade, tendo em conta a época pandémica que passámos e que alterou o paradigma da prestação de trabalha, mormente no setor privado em que passou a ser comum o teletrabalho, alterando, profundamente, a realidade das famílias que utilizam o 4G para as suas crianças levou a que, por ser mais perto da sua zona de residência, seja facilitadora a inscrição neste equipamento em detrimento das escolas junto aos seus locais de trabalho presencial; Ora, tal circunstância, desencadeou um acréscimo do número das crianças inscritas na Escola 4G que, por se tratar de uma situação que se prevê transitória, leva à necessidade de mobilizar mais meios humanos para fazer face a esta necessidade não permanente, delimitada no tempo enquanto se mantiver o acréscimo de inscrições de utentes no*

equipamento, fundamentada nas circunstâncias sociais supra elencadas; É imperativo, pela natureza das funções que se pretendem assegurar, verificar se é possível recorrer à contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, ou seja, enquanto se mantiverem as necessidades descritas; Nos termos do art.º Artigo 57.º da 35/2014 de 20 de junho (LGTFP), é admissível a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, nomeadamente de acordo com o disposto na alínea h) do nº 1 "Para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço", como é o caso, pelo que se decide no reforço da equipa através de contratação a termo resolutivo certo pelo período de 12 meses;";

3. As funções desenvolvidas por este trabalhador mantém a atualidade tendo em conta que, os fundamentos que levaram à sua contratação, por ora, mantêm o acréscimo desta atividade, com a transformação da sociedade que continuamos a sentir;
4. Efetivamente, embora com algum regresso ao trabalho presencial, a verdade é que este tem sido feito lentamente, existindo ainda o recurso ao teletrabalho, principalmente por parte das mães trabalhadores;
5. Aliás, tal regime, desde 2021, encontra-se previsto no Código do Trabalho, artº 166-A, como um direito da mãe trabalhadora;
6. Neste momento, não é possível afirmar que a necessidade deste trabalhador será permanente, razão pela qual se propõe a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, verificando-se as exigências materiais da sua celebração, nos termos e para os efeitos do art. 61 da lei 35/2014, de 20 de junho;
7. Em caso de aprovação, esta deverá ser reduzida a escrito;

Pelo que propõe à Junta de Freguesia que delibere, no âmbito do disposto na alínea e), do artº 19º, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a 2ª renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, renovação esta a operar com o trabalhador Marta Antunes Guedes pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 01/05/2026, pelo período de um ano, nos termos supra enunciados.

Verificado o cabimento orçamental.

A Proposta foi aprovada por unanimidade

Ponto quatro - Arrematação de bancas no Mercado: A Tesoureira propõe que se volte a publicar e abrir nova data para receção de propostas para as bancas 7 e 9 do nosso Mercado coberto, a realizar nos mesmo moldes do último Edital deste ano para estas mesmas bancas, informando-se que os equipamentos de assar e de exaustão são do anterior proprietário. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto cinco – Arrendamento a particulares de espaço Edifico da Junta em Outeiro da Cabeça: O Luís Gaudêncio informa que continua a haver particulares interessados em arrendar o espaço onde anteriormente funcionou o serviço da Junta e dos CTT, pelo que apresenta a seguinte proposta:

Com a mudança dos serviços de atendimento da Junta de Freguesia e dos serviços dos CTT, para o antigo Posto de Saúde, o espaço anteriormente usado para estes fins ficou livre.

Aquele espaço já tinha licença de utilização para fins comerciais, obtido aquando do funcionamento de uma parafarmácia no local.

Surgiram particulares interessados em alugar o espaço. Solicitamos autorização à Assembleia de Freguesia para o arrendamento do espaço situado no rés do chão do edifício da Junta de Freguesia, na - Rua da Estação nº 49, 2565/600, Outeiro da Cabeça - onde funcionou nos últimos anos a Junta de Freguesia e serviços dos CTT.

O arrendamento será atribuído em ato público previamente anunciado, por arrematação em hasta pública, com um valor base de entrada de 500€.

O arrendamento será por 5 anos, valor mensal de 400€, para os primeiros 6 meses, e de 500€ nos seguintes, com atualização anual, com base no coeficiente de atualização de rendas publicado anualmente.

No valor do arrendamento estão incluídos os consumos de água, mas acrescem os consumos de energia elétrica, mediante o consumo do espaço arrendado.

A proposta foi aprovada por unanimidade, será enviada à Assembleia de Freguesia.

Ponto seis – Toponímia: Porque nos foi solicitado por necessidades reais, para efeitos de processos de obras particulares, após análise e ida aos locais, o Presidente propõe a atribuição do nome "Rua dos Juncais", a um caminho agrícola que dá acesso a umas construções rurais, próximo do Casal do Charqueirão, a proposta deste nome justifica-se porque esta estrada ia dar a vários juncais, atividade de produção de junco, usado para as empas das vinhas, e que foi uma atividade muito importante até à década de 70 do seculo XX, até a uso de plástico para este mesmo fim.

Propõe também a atribuição do nome de "Travessa de N. Srª da Paz" a um novo acesso a criar que se inicia na Rua do Vale de S. António, em Campelos e a ligar também a esta Rua, já próximo da Rua dos Luíses. A justificação para este nome é porque o mesmo vai ligar a um caminho que dá acesso ao Vale de S. António, e ao local onde existiu a Ermida de N. Srª da Paz, que estava inserida na Quinta do Gaspar Campello, que em 1587 solicita autorização para dizer missa nesta sua Ermida. A Proposta foi aprovada por unanimidade, e a submeter à Assembleia de Freguesia, ficando condicionada à apresentação das declarações de autorização dos particulares por onde a rua irá passar. Caso não sejam entregues altera-se para o nome de Beco, em vez de Travessa. As localizações em mapa ficam como anexo à ata. Estas propostas serão enviadas à Assembleia de Freguesia.

Ponto sete - Apreciação e votação de Protocolo a celebrar com as Finanças, para cobrança coerciva: O Presidente informa que na continuidade de contactos estabelecidos com a Finanças, no sentido desta entidade colaborar com a Freguesia nas cobranças coercivas, recebemos a seguinte proposta de protocolo:

Entre,

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), com sede na Rua da Prata n.º 10, 2.º, em Lisboa, com o número de identificação fiscal 600084779, neste ato representada pela Diretora-Geral, Helena Maria José Alves Borges, na qualidade de 1º outorgante,

e

Freguesia_____, pessoa coletiva de direito público de base territorial, contribuinte fiscal nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, _____, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designada por Freguesia, na qualidade de 2.ª outorgante,

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 7º do Decreto-Lei 433/99, de 26 de Outubro, na versão aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, a competência para cobrança coerciva de impostos e outra receitas administrados pela Freguesia pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo,

é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto e âmbito

1. O presente protocolo tem por objecto a definição dos termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva das taxas e outras receitas administradas pela Freguesia.
2. A AT é competente para a cobrança coerciva de taxas ou outras receitas, administradas pela Freguesia que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:
 a) o prazo legal de pagamento voluntário tenha ocorrido após 2016/04/01;
 b) ainda não tenha sido instaurado processo executivo.

Cláusula 2ª

Obrigações da Freguesia

A Freguesia compromete-se a:

a) emitir o título executivo para cobrança das dívidas identificadas na cláusula 1.ª, com os requisitos previstos no artigo 162.º e 163.º do CPPT;
b) proceder à pré inserção dos elementos da certidão de dívida e enviar, em formato digital, a respectiva certidão no portal de finanças;

c) só proceder à pré inserção da certidão de dívida para efeitos de instauração do PEF, após o decurso dos prazos legais de contestação;

d) assegurar o pagamento dos encargos do processo de execução fiscal nos casos em que, independentemente da causa, ocorra a anulação da dívida ou do processo de execução fiscal;

e) assegurar a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos aos tributos identificados na cláusula 1.ª.

Cláusula 3ª

Obrigações da AT

A AT compromete-se a:

a) instaurar os processos de execução fiscal no serviço de finanças do domicílio ou sede do devedor;

b) transferir para a Freguesia as quantias cobradas no processo de execução fiscal constantes do título executivo referido na alínea a) da cláusula 2.ª, acrescido dos juros de mora apurados no PEF;

c) abater às quantias a que se refere a alínea anterior o valor dos encargos que, nos termos da alínea d) da clausula 2.ª, são da responsabilidade da Freguesia.

Cláusula 4ª

Dever de reserva e sigilo fiscal

Os outorgantes ficam obrigados a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma os dados e outros elementos de que venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigados à observância do dever de sigilo fiscal.

Cláusula 5ª

Vigência e produção de efeitos

1. O presente Protocolo de Cooperação é estabelecido por tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura.

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, o presente Protocolo pode cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem necessidade de justificação, conquanto que o faça com uma antecedência de 60 dias, relativamente à data para a qual se pretenda o termo da sua vigência.

Lisboa, aos _____ de _____ de _____

Pela AT

Pela Freguesia

O Presidente propõe a aprovação do Protocolo, foi aprovado por unanimidade, será enviado à Assembleia de Freguesia.

Ponto oito – Mapa de Férias: A Tesoureira apresenta o Mapa de Férias dos funcionários, para o corrente ano, que após apreciação foi aprovado por unanimidade.

Ponto nove – Troféu Joaquim Agostinho: O Presidente propõe a atribuição de um subsídio de 500€ ao troféu Joaquim Agostinho, que com este valor realiza uma meta na nossa freguesia. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto dez – Mercado Mensal: O Presidente propõe que não se realize o Mercado Mensal de abril, atendendo ao facto de ser domingo de Páscoa, pelo que a praça, ou mercado coberto nesse dia estará fechado. A proposta foi aprovada por unanimidade, os feirantes serão contactados.

Ponto onze – Cemitérios: Luís Gaudêncio propõe a venda, no cemitério de Outeiro da Cabeça, de jazigo subterrâneo, nº4, talhão 7, a Sandra Cristina Nunes Gomes Café, onde está sepultado o seu pai, Carlos Alberto Gomes Café.

Ponto doze - Saldos Bancários e caixas:----------

SALDO CAIXA SEDE: Cento e trinta e dois euros e vinte e oito cêntimos; ----------

SALDO CAIXA DELEGAÇÃO: Sessenta e quatro euros e catorze cêntimos; ----------

Caixa Agrícola balcão Campelos: Dezanove mil quinhentos e oitenta e seis euros e noventa e sete cêntimos;----------

Caixa Agrícola Multibanco Campelos: Cinco mil duzentos e dois euros e vinte e quatro cêntimos; ----------

Caixa Agrícola Multibanco Outeiro da Cabeça: Cento e cinquenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos. ----------

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelas vinte três horas e quarenta minutos, tendo o Secretário lavrado a presente ata, que foi lida em voz alta, aprovada e assinada pelos presentes. ----------

PRESIDENTE: _____

SECRETARIO: _____

TESOUREIRO: _____